PROJETO DE LEI Nº 13, DE 20 de fevereirode 2024.

AUTORIA: Vereador Major Negreiros

"INSTITUI O PROGRAMA SAMUZINHO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA CIDADE DE PALMAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Palmas o "Programa Samuzinho" destinado à conscientização dos/as educandos/as sobre os serviços de urgência e emergência, a prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica; além da importância de não praticar trotes e uso adequado da linha 192.

Parágrafo único. O programa terá duração anual.

Art. 2º. O programa consistirá em orientar os/as educandos/as sobre o acionamento e funcionamento do SAMU e quais são os atendimentos realizados.

Parágrafo único. A orientação descrita no caput do artigo pode ser por treinamento, orientações, oficinas, vídeos educativos e palestras interativas por equipe do SAMU e/ou Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias à criação, manutenção, acompanhamento e ao aprimoramento permanente que trata o artigo 1º.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios e congêneres.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará as informações, por intermédio da Secretaria da Educação; poderá divulgar esta lei nas mídias sociais oficiais e nos veículos de comunicação do município.

Art. 5°. As despesas com a execução desta lei sucederão por dotações orçamentárias próprias com a possibilidade suplementar ou realocação na implantação da política pública.

RECEBEMOS
Em 20/02/2024

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas Estado do Tocantins, 19de fevereiro de 2024.

Major Negreiros

Vereador

JUSTIFICATIVA

A considerar que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) objetiva atender vítima de situação de urgência e emergência que possa levar a sofrimento, sequelas ou até mesmo a morte.

A considerar que o SAMU é instrumento de política pública em emergência.

A considerar que as crianças a partir dos 4 (quatro) anos estão aptas para receberem orientações sobre primeiros socorros.

A considerar que há municípios que já apoiam o projeto SAMUZINHO.

A presente proposição é de interesse local, e está em consonância com os artigos 23 e 30 da Constituição Federalprojeto de lei.

Palmas Estado do Tocantins, 19 de fevereiro de 2024.

Major Negreiros
Vereador

RECEBEMOS
Em ___/___/___